



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

MÉDICO - GINECOLOGISTA

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias.

CREDENCIAMENTO: Das 8h15m as 8h29m horas do dia 02/02/2017

ABERTURA: Das 8h30m de 02/02/2017



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para conduzir os processos licitatórios para aquisição de Bens e Serviços de Interesse do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE.

PRESIDENTE: José Pereira de Moraes, portador do e RG nº.1.943.212-2-Pr e CPF 362.622.779-00.

MEMBROS: Fábio Cezar Albino de Souza – RG 8.096.809-4 e CPF 034.629.029-54 e Marcelo Antonio de Castro – RG 7.872.973-2 e CPF 038.658.739-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **José Pereira de Moraes**, portador do e RG nº.1.943.212-2-Pr e CPF 362.622.779-00, para exercer as atividades de **PREGOEIRO** no Município de Santa Cecília do pavão, /estado do Paraná, incluindo o SAMAE, em atendimento à Lei /federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 1.111/2013, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º: Nomear os Senhores **Fábio Cezar Albino de Souza** – RG 8.096. 809-4 e CPF034.629.029-54 e **Marcelo Antonio de Castro** – RG 7.872.973-2 e CPF 038.658.739-60, como membros de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

9



~~Prefeitura Municipal de~~
~~Santa Cecília do Pavão - PR~~

FORTRAN# 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CESILIA DO PAVAO, ESTADO DO PARANA, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES QUE LHE CONFERE A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para conduzir os processos licitatórios para aquisição de Bens e Serviços de interesse do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE.

PRESIDENTE: José Pereira de Moraes, portador do e RG nº 1.943.212-2-Pr. a
CPF 362.622.775-00.

MEMBROS: Fabio Cezar Albino de Souza - RG 8.096.808-4 e CPF 034.629.029-04 e Marcelo Antonio de Castro - RG 7.672.973-2 e CPF 038.658.738-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:
Ag. 1º - Nomear o Senador Público Municipal Sr. José Roberto de Almeida

At. V. - Nome: Serviço Público Municipal Sr. José Pereira de Moraes, portador do RG nº 1.943.212-9 e CPF 362.622.779-00, para exercer as atividades de PREGOEIRO no Município de Santa Cecília em caráter provisório, no Paraná, incluindo o SAMAE, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002 e Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 1.111/2013, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º: Nomear os Senhores Fâbio Cesar Albino de Souza - RG 8.098. 806-4 e CPF 034.626.029-54 e Marcelo Antonio de Castro - RG 7.872.973-2 e CPF 036.458.738-63, como membros de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais e serviços de alta qualidade em seu Estado.

Av. Minas Gerais, 358 - Cornélio Proença - PR - Tel: (43) 3524-1177



GESTÃO

2017 / 2020

Fundo Municipal de Saúde Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 10.651.971/0001-55

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



MEMORANDO Nº 007/2017 – UAPSF

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Cecília do Pavão, 02 de Janeiro de 2017.

Venho através deste, solicitar em caráter de urgência, a contratação de médico ginecologista, tendo em vista que o contrato da profissional médica que atuava nesta Unidade de Saúde findou-se em dezembro de 2016, sendo esse serviço essencial para a população deste município.

Sem mais no momento,
apresento meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente!

Jardil Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde

CLIMAS*Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda.*

Rua Manoel Ribas, 1530 - Fones: (43) 3262-1123 e 3262-3207 - Fax: (43) 3262-2475 - Cel.: (43) 8447-1589

CNPJ 77.561.934/0001-27 - C.P. 93 - CEP 86220-000 - Assaí - PR



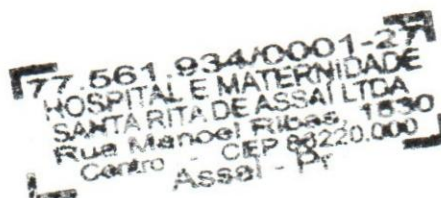
À Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do
Pavão – PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. UNIT.
01	Prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias.	12 MESES	R\$3.000,00	R\$36.000,00

Validade da Proposta: de 12 meses

Assaí 17 de Janeiro de 2017



Assinatura do Representante da empresa
e carimbo do CNPJ

Dr. Francisco T. Ashakura
CRM 5461
CPF: 306.730.540-34



RAZÃO SOCIAL: CLINICOP

END: RUA PE JOSÉ KENTENICH, 19 - JD PIONEIROS - CORNELIO
PROCOPIO - PR

CNPJ 11.310.146/0001-50

A PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
DO PAVÃO - PR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA ORÇAMENTO

- A) PERÍODO DE 12 MESES
- B) ATENDIMENTOS GINECOLOGIA/OBSTETRICIA/PEQUENAS CIRURGIAS/CONSULTAS
- C) VALOR MENSAL R\$3700,00
- D) VALOR TOTAL ANUAL R\$44.400,00

CORNELIO PROCOPIO, 17 de JANEIRO de 2017.

Dr. Antonio Y Oliveira
CRM 10.748
CPF 040.667.100-64

Clínica Médica Ashakura LTDA.

Fone: (43) 3262-1123 - Fax: (43) 3262-2248
CNPJ 19.606.885/0001-03



Orçamento

Venho por meio de esta informar à Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão, orçamento para prestação de serviços no valor mensal de R\$3.500,00, prazo de 12 meses no total R\$42.000,00, onde serão realizadas atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo consultas especializadas em Ginecologia/Obstetrícia e pequenas cirurgias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assai(PR), 17 de Janeiro de 2017.

Sra. Shimi
[Signature]

19.606.885/0001-03
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA
Rua Chile, 293 - Sala 01
Centro - CEP: 86.220-000
Assai - Paraná

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 13 de Janeiro de 2017.

De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Contabilidade

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de Prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias, perfazendo o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,


JOSÉ PEREIRA DE MORAES

Pregoeiro

José Pereira de Moraes

Secretário de Administração

Portaria nº 02/2017

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 16 de Janeiro de 2017.

De: Departamento Municipal de Contabilidade
Para: Departamento de Compras

Informamos a dotação orçamentária solicitada para contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias, perfazendo o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAÚDE E
SANEAMENTO
339039 - 0144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA E FREITAS
CRC-PR 068746/O-1

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 16 de Janeiro de 2017.

De: Departamento de Compras
Para: Assessoria Jurídica

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias, perfazendo o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

Considerando ainda, a existência de recursos de ordem orçamentária, solicito a indicação de modalidade a ser aplicada para a aquisição pretendida.

Respeitosamente,

JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Pregoeiro

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão 17 de janeiro 2017.

De: Assessoria Jurídica
Para: Departamento de Compras

Em relação à solicitação de contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias, perfazendo o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Informo que a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Pregão, em sua forma presencial com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal de nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1.111/2013 e 1.110/2013.

Veja-se que acerca desta modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, discorre Matheus Carvalho:

“O Pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior agilidade nas contratações públicas e contribui para a redução de gastos. Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações com o estado, prevendo, em seu procedimento, a realização de lances verbais, com o intuito de permitir sempre a



contratação de menor custo, observadas as disposições referentes aos requisitos mínimos de qualidade.”¹

O pregão diferencia-se das outras modalidades constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993) pelo pequeno grau de formalidade. Entre as peculiaridades do pregão, que, basicamente, flexibilizam o formalismo dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, destaque-se i) a participação irrestrita de interessados; ii) a formulação de propostas orais que sucedem as propostas escritas até que se atinja a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, sobretudo, iii) a inversão da ordem das fases².

Nos termos da Lei do Pregão, deverá a autoridade competente, entre outras especificações, justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, com a indicação do respectivo preço.

Por sua vez, o referido decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SISREP), ao estabelecer as competências dos órgãos envolvidos na sua execução, também dispõe acerca de uma série de atos preparatórios que devem ser observados.

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório, porquanto sua análise deverá ser analisada posteriormente.

Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão destinado a registro de preços pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa para o registro de preços, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatório relacionados ao registro de preços, sendo que tais fases deverão ser obrigatoriamente obedecidas pela Comissão de Licitação.

¹ Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo- 3. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2016, p. 441.

² MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC. São Paulo: Malheiros Editores, 2015, p. 136

Pietro ³.

Acerca da licitação por registro de preços discorre Maria Sylvia Zanella Di

"O objetivo do registro de preços é facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento de licitação. O fato de existir o registro de preços não obriga a Administração Pública a utilizá-lo em todas as contratações ; se preferir, poderá utilizar outros meios previstos na Lei de Licitações, hipótese em que será assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições com outros possíveis interessados (art. 15 , § 4º, da Lei nº 8 . 666). Resumidamente, pode-se dizer que no SRP o procedimento é o seguinte : o órgão gerenciador divulga sua intenção de efetuar o registro de preços; os órgãos participantes manifestam sua concordância, indicando sua estimativa de demanda e cronograma de contratações; o órgão gerenciador consolida tais informações; o mesmo órgão gerenciador faz pesquisa de mercado para verificação do valor estimado da licitação; a seguir, realiza o procedimento licitatório, na modalidade de concorrência ou pregão; terminada a licitação, o órgão gerenciador elabora a ata de registro de preços e convoca os fornecedores classificados para assiná-la, ficando os mesmos obrigados a firmar o instrumento de contratação. Os contratos decorrentes do SRP não poderão sofrer acréscimo nos quantitativos previstos na ata de registro de preços, podendo ser alterados conforme as normas do artigo 65 da Lei nº 8. 666, de 1 993, ressalvado o disposto no § 1º. Por outras palavras, os contratos podem ser alterados nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8 . 666, salvo quanto às alterações nas quantidades contratadas (art. 12, §§ 1º e 3º, do Regulamento)."

CONCLUSÃO.

³Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. - 27. ed. - São Paulo: Atlas, 2014, fls. 447/448.

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Ante o exposto, tendo em vista que cumpre a este Procurador examinar os atos administrativos em conformidade com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação, recomenda-se que seja utilizada a modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços a aquisição prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetria e pequenas cirurgias.


José Gabriel Veroneze Munhoz

OAB-PR nº 65.758

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 17 de Janeiro de 2017.

De: Departamento de Compras.
Para: Gabinete.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Encaminho o pedido e solicito autorização para deflagração de processo licitatório contratação de empresa para a aquisição de contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetrícia e pequenas cirurgias, para atender a população deste município, perfazendo o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).


JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Pregoeiro

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos e conforme parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a abertura de licitação para contratação de empresa para a aquisição prestação de serviços de atendimento ambulatorial no Centro Municipal de Saúde, sendo: ginecologia, obstetria e pequenas cirurgias, perfazendo o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Santa Cecília do Pavão, 17 de Janeiro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal